DESPACHO N. 91/2022

Referente: **Processo Licitatório nº 31/2022 — Impugnação apresentada**

Para: **Departamento de Licitações e Contratos**

Considerando que o Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 31/2022** tem como objeto *"AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUÍFERO GUARANI E RESERVARÓRIO DE ÁGUA, PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NAS CATARATAS DO SALTO SAUDADES, NA LINHA SALTO SAUDADES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETO DA AMNOROESTE, E EM ATENDIMENTO À PORTARIA 024/SEF-20/01/2022, PROCESSO SGPE SANTUR 908/2021 DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.".*

Considerando a publicação do Edital 31/2022 ocorrida em 24 de março de 2022;

Considerando a impugnação proposta pela empresa Leão Poços Artesianos LTDA, no dia 04/03/2022 no tocante ao item 3.1 do Edital;

Considerando Parecer Jurídico 25/22 emitido pela Procuradora Municipal Marlô Cristina Ribeiro Pompéo em 07/04/2022;

Recebo a impugnação, para no mérito acolher parcialmente, pois os ditames do Edital atendeu em sua plenitude os dispositivos da Lei 8.666/93. Outrossim, Acolho o Parecer Jurídico 25/22, tendo em vistas que há jurisprudências no sentido de que Empresas que não atendam o etabelecido pelo iten 3.1-c) do Edital, possam participação no certame. Assim, DECIDO que toda e qualquer Empresa que se encontrar em Recuperação Judicial, desde que, apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando estar apta econômica e financeiramente, (TCU, ACÓRDÃO 1201/2020 PLENÁRIO, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo), possa participar do presente processo.

Devolvo ao DLC para ciência do IMPUGNANTE e demais empresas, bem como para realização das demais diligências que se fizerem necesária para o bom e fiel andamento do certame.

Quilombo/SC, 07 de abril de 2022

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal